



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

I - Apresente a necessidade a ser atendida:		
Acesso a fotografias, ilustrações e imagens com qualidade profissional e direito de uso para comunicação interna e externa do Tribunal com autorização de downloads de 35 imagens/dia.		
II - Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:		
Todas as Unidades do Tribunal e os Tribunais Regionais Eleitorais, que, em sua maioria, não dispõem de recursos humanos e operacionais para produzir imagens.		
III - Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:		
A inviabilidade de produção de materiais publicitários para intranet/internet, campanhas internas, comunicação interna/externa, realização de eventos, conteúdos para <i>sites</i> da intranet e da Internet, bem como para as mídias sociais e demais produtos que necessitem de fotos e imagens com qualidade profissional e com direito de uso permitido .		
IV - Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:		
OE3 - Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade		
V - Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das diferentes soluções que possam atender às necessidades explicitadas:		
	Solução identificada	Detalhamento das Soluções
1 ^a	Banco de imagens "livres"	<p>Descrição da solução: bancos disponíveis na internet, que possibilitam <i>download</i> gratuito de imagens.</p> <p>Vantagem: não há custo para o TSE; grande diversidade de imagens, ilustrações e vetores; acesso imediato.</p> <p>Desvantagem: por se tratarem de bancos de dados internacionais, não são compatíveis com a identidade visual dos trabalhos desenvolvidos pelo TSE, sendo certo que não atendem às necessidades desta Secretaria, nem tampouco às da Ascom, até porque utilizamos fotos com qualidade profissional e com as diversidades raciais e geográficas brasileiras. Além disso, corre-se o risco de atentar contra a Lei de Direitos Autorais, uma vez que não teremos autorização explícita para uso dessas imagens, o que pode causar prejuízos ao Tribunal.</p> <p>Órgãos que adotaram a solução: desconhecemos</p> <p>Valor: gratuito</p>

2ª	Contratação de empresa especializada na assinatura de banco de imagens.	<p>Descrição da solução: assinatura anual de banco de imagens digital</p> <p>Vantagens: fotos de qualidade; grande diversidade de imagens, ilustrações e vetores; fotos de pessoas com características raciais e geográficas brasileiras; acesso imediato.</p> <p>Desvantagens: desconhecemos</p> <p>Órgãos públicos que adotaram essa solução:</p> <p>a) Câmara dos Deputados: Contrato n. 2018/096.2 (https://www.camara.leg.br/internet/contratos/contrato.asp?contrato=96&ano=2018&tipo=01). O Órgão adota a contratação de Empresa especializada na assinatura de banco de imagens, por meio de pregão eletrônico, conforme se observa no Contrato n. 2018/096.2 referente ao Processo n. 329.699/17 e, juntamente com seus 2 (dois) termos aditivos, mantém o contrato com validade até 2.7.2021.</p> <p>b) Senado Federal: Contrato 75/2020 (https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/5069). Contrato (dispensa de licitação) com Empresa para assinatura de banco de imagens livres de <i>royalty</i> (<i>royalty free</i>), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Contrato 75/2020 com validade até 30.6.2021.</p> <p>c) TRE-MG. Elaboram ETP e TR, porém, por tratar-se pequeno valor, não são feitos contratos, somente são emitidas as notas de empenho. Pode-se observar, pelo ETP, que possuem assinatura há vários anos (Doc. SEI ns. 1609054 e 1609054)</p> <p>d) Conselho Nacional de Justiça (CNJ) PAMS – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (1609072) para assinatura anual de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o <i>download</i> de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Conselho Nacional de Justiça e autorização de despesa pelo Diretor Geral com dispensa de licitação (Doc. SEI 1609083)</p> <p>e) TSE: O Tribunal tem adotado com sucesso essa solução nos últimos 7 anos (Doc. SEI ns. 2015.00.000000838-6, 2016.00.000008204-2, 2017.00.000006692-1, 2018.00.000002617-8, 2019.00.000002407-3 e 2019.00.000012033-1).</p> <p>Valor: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais), valor da última contratação realizada no TSE (Doc. SEI n. 1437718)</p>
----	-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3ª	Produção de fotos no TSE, por meio da utilização do Contrato-TSE n. 66/2019, relativo à prestação de serviços especializados na área de Comunicação Social, compreendendo serviços de edição e redação jornalísticas e ainda de reportagem fotográfica.	<p>Descrição da solução: aproveitamento dos repórteres fotográficos do TSE para produção das fotos necessárias.</p> <p>Vantagens: acesso rápido a registros fotográficos de eventos no TSE.</p> <p>Desvantagens: custos com equipamento, modelos, figurino, cenários, pessoal. Além disso, os fotógrafos do TSE são especialistas em produção de fotojornalismo, e não de fotos publicitárias, que são as que usamos em abundância. Além disso, ficaríamos sem acesso a ilustrações e vetores que diariamente.</p> <p>Órgão público que adotou essa solução: desconhecemos</p> <p>Valor: R\$ 1.888.757,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme (Doc. SEI n. 1446399)</p>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VI - Indique a descrição completa da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:

2ª - Contratação de empresa especializada na assinatura de banco de imagens.

No nosso entender, a assinatura anual de banco de imagens nos permitirá manter o acesso fácil e seguro a material extremamente necessário para as atividades exercidas pela SGI e ASCOM, como comunicação interna e externa do Tribunal, bem como a produção de eventos nacionais e internacionais, anúncios, conteúdos educativos, exposições museológicas, conteúdos para *sites* da intranet, mídias sociais em que o Tribunal atua, dentre outros.

Necessitamos de um banco com as **diversidades** raciais e **características** regionais brasileiras que não se encontram em bancos livres e as quais são disponibilizadas nos bancos de imagens pagos.

A **segurança** é outro fator muito importante, uma vez que as imagens utilizadas nos trabalhos realizados deverão ser protegidas, com direito de uso permitido, evitando eventuais processos por uso indevido de imagem.

A **qualidade das imagens** encontradas nesses bancos também é de suma importância para que possamos editá-las sem perder padrão.

A maior característica da solução sugerida deve-se ao fato de possibilitar uma rápida e segura escolha das imagens/fotos contratadas para a elaboração dos materiais a nós demandados pelas diversas Unidades deste Tribunal, o que não ocorreria caso a produção fosse realizada por equipe externa.

Mesmo o Tribunal dispondo de fotógrafos profissionais, seria inviável a produção de tais fotos no TSE (custos com produção e pagamento de direitos autorais e de uso de imagem, equipamento, pessoal, figurino, cenários, treinamento, *know-how* exigido etc.), a melhor alternativa em termos de custo/benefício são os bancos digitais de imagem, que além de fornecerem fotos com qualidade e em conformidade com as leis relativas a **direitos autorais**, estabelecem uma relação contratual que nos protege.

Por esses motivos, a contratação de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens é a solução ideal para o atendimento da necessidade.

VII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

Em 2015, após avaliar a grande oferta de pacotes de assinatura de bancos de imagens, verificamos que o pacote mínimo referia-se ao *download* de 25 imagens por dia.

Optamos, desde então, pelo pacote mínimo para atender as duas Unidades: Ascom e Seprov.

Empiricamente, verificamos que o saldo de 25 imagens/dia foi suficiente. Desde então, ano após ano, repetimos essa mesma quantidade, a qual tem se mostrado adequada.

Ocorre que, desde a última gestão, a atuação da comunicação do TSE imprimiu um foco maior nas redes sociais, aproveitando todo o potencial gerado por tais mecanismos. Além disso, há mais uma área com interesse na utilização das imagens em suas atividades, o Núcleo de TV/Ascom, o que requer um redimensionamento das necessidades por imagens de qualidade e devidamente protegidas por direitos autorais.

Diante disso, **aumentamos** o número de downloads contratados para **35 imagens diárias no vigente contrato** . (CT nº 67/2020)

Como o atual Contrato nº 67/2020, só teve início em 5.10.2020, e justamente agora está ocorrendo um aumento das demandas, ainda não houve tempo necessário para fazermos uma avaliação se a quantidade contratada é adequada ao atual momento, inclusive, há de se ressaltar que está em andamento a possibilidade de termo aditivo para acréscimo de mais 2 (dois) postos de trabalho referentes aos serviços de *design* gráfico (Doc SEI nº [1611898](#)), o que se pressupõe mais downloads de imagens.

Enfim, só ao final do atual Contrato teremos a ideia da real necessidade para uso de imagens pela ASCOM e SEPROV.

VIII - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

Trata-se, neste caso, de assinatura simples de um banco de imagens, onde não se vislumbra à divisibilidade do objeto, necessitando-se de apenas uma empresa fornecedora de fotos e imagens na quantidade, diversidade e qualidade e outros atributos que serão especificados no termo de referência.

IX - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

Não existem restrições técnicas ou operacionais que possam dificultar a implementação da solução selecionada, bem como não há necessidade de adequação do órgão para tal, visto que já existe contrato vigente do mesmo objeto.

Conforme orientação da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental, nos termos da Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 27/2021 ([1612039](#)), e anuência das áreas contratantes, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Verificação de disponibilização de imagens com descrição para conferir acessibilidade a leitores de tela.
- A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.
- A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- Atendimento à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme a Lei nº 8.213/91.

X - Indique o valor estimado para a contratação:

A última contratação foi no valor de R\$ 7.056,00 (sete mil, e cinquenta e seis reais) conforme Contrato 67 (Doc SEI n. [1437718](#)), mas em razão da valorização do dólar esse preço pode ter variação.

XI - Aquisição anterior no TSE:

Processo nº:	2019.00.000012033-1
Fornecedor:	G & M S IMAGENS DO BRASIL LTDA
Resultado da análise:	<p>O atual contrato de prestação de serviços de assinatura de banco de imagens digital, Contrato nº 67/2020, que prevê a disponibilização, por meio de banco de imagens, de 35 downloads diários, vem sendo prestado a contento, não havendo nenhum óbice.</p> <p>Durante as fases de planejamento e contratação, não houve inconsistências ou incidentes a serem considerados. Até por ser tratar de um contato de fácil execução, nunca tivemos que contatar qualquer empresa devido à intercorrências.</p>

XII - Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:

A assinatura de plano anual, com acesso a um número muito diverso de imagens, proporciona a celeridade que os trabalhos demandados requerem.

XIII - Indicação orçamentária:

A despesa correrá por conta do Programa: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF).

XIV - Observações:

XV – Assinatura do servidor ou da equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:

Paulo Ricardo Tancredo Gonçalves (Seprov/Cedip/SGO), e Rakell Dimanski Macêdo (Credes/Ascom)

**RAKELL DIMANSKI MACÊDO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**Documento assinado eletronicamente em **12/04/2021, às 12:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).**PAULO RICARDO TANCREDO GONÇALVES
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**Documento assinado eletronicamente em **12/04/2021, às 13:00**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1618850&crc=63FFB5EA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1618850** e o código CRC **63FFB5EA**.Criado por [paulo.tancredo](#), versão 1 por [paulo.tancredo](#) em 09/04/2021 13:24:20.

2021.00.000002180-6

Documento nº 1618850 v1